LEI Nº 2225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas oriundas do Programa Crescer em Família, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.092 – Convênio da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente – SECJ – nº 092/08
3.3.90.30.00.00.00.00.1808 – Material de Consumo R$ 7.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 2.256,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1808 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jur. .. R$ 11.983,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1808 – Equipamentos e Material Permanente .. R$ 5.417,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente... R$ 244,00
TOTAL R$ 27.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1808 R$ 25.000,00
TOTALR$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 2.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal